



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa – 20ª Legislatura



André do Prado
Teonílio Barba
Rogério Nogueira

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

Gilmaci Santos
Milton Leite Filho
Helinho Zanatta

1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente
3º Vice-Presidente

Rafael Silva
Léo Oliveira
Gil Diniz

4º Vice-Presidente
3º Secretário
4º Secretário

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

www.al.sp.gov.br

Volume 133 • Número 57 • São Paulo, quinta-feira, 6 de abril de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 936, DE 6 DE MARÇO DE 2023

Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

(Projeto de Resolução nº 1, de 2023)
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o DOE-ALESP, como meio oficial de publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral.

Parágrafo único - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no DOE-ALESP substituirá, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Artigo 2º - O DOE-ALESP de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na rede mundial de computadores - Internet, em domínio eletrônico indicado em regulamentação, e no Portal da ALESP.

Artigo 3º - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 4º - O DOE-ALESP será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - As edições do DOE-ALESP serão disponibilizadas a partir das 8 (oito) horas da manhã.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

Artigo 5º - Na hipótese de que problemas técnicos dificultem o acesso ao DOE-ALESP, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Artigo 6º - À Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOE-ALESP.

Artigo 7º - Fica autorizada a impressão do DOE-ALESP, sendo vedada a sua comercialização.

Artigo 8º - Ato da Mesa definirá a data de início da publicação eletrônica do DOE-ALESP, oportunidade em que cessarão as publicações no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Até a edição do ato referido no "caput", as publicações no DOE-ALESP poderão ocorrer no âmbito interno concomitantemente com o Diário Oficial do Estado de São Paulo, prevalecendo este último como veículo oficial.

Artigo 9º - Será dada ampla divulgação à criação do DOE-ALESP, devendo a presente Resolução ser publicada por 30 (trinta) dias consecutivos, no Diário Oficial em uso.

Parágrafo único - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por repetidas vezes, a ALESP comunicará, no Diário Oficial em uso e em outros veículos de informação, a data de início das publicações no DOE-ALESP.

Artigo 10 - A expressão "Diário da Assembleia" constante da redação dos dispositivos do Regimento Interno e de outros atos normativos deverá ser compreendida como "Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo".

Artigo 11 - As publicações do DOE-ALESP, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Ato de Mesa.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 6/3/2023.
CARLÃO PIGNATARI - Presidente
(Republicada de acordo com o Artigo 9º, caput, desta Resolução)

RESOLUÇÃO Nº 938, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

(Projeto de Resolução nº 7, de 2023)
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 82:
"Artigo 82 - Aos Líderes é facultado, nas sessões ordinárias, observado o disposto no § 1º do artigo 99, usar da palavra, por tempo não superior a 5 minutos improrrogáveis, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Assembleia. Neste caso, o Líder externará sempre o ponto de vista de seu Partido, Federação Partidária ou Bloco Parlamentar, ou, ainda, do Governo." (NR)

II - o inciso III do artigo 98:
"Artigo 98 - (...)
III - extraordinárias, as convocadas com esse caráter, podendo ser realizadas em quaisquer dias e horários, com as seguintes restrições:

a) não poderão ocorrer ou se iniciar no período compreendido entre as 14 horas e as 16 horas e 30 minutos;

b) poderão iniciar-se antes das 19 horas, desde que a sessão ordinária tenha sido levantada ou encerrada, observado, em qualquer caso, o interstício mínimo previsto no § 3º do artigo 100;" (NR)

III - o artigo 99:
"Artigo 99 - A Assembleia realizará, nos dias úteis, exceto aos sábados, uma sessão ordinária, com início às 14 horas e término às 19 horas, desenvolvendo-se seus trabalhos, sequencialmente, nas seguintes etapas:

I - Pequeno Expediente;
II - Grande Expediente;
III - Comunicações de Líderes;
IV - Ordem do Dia, observado o disposto no § 2º.

§ 1º - Os pronunciamentos previstos no artigo 82 poderão ocorrer, exclusivamente:

1. no Grande Expediente, desde que não haja orador na tribuna, ou, da respectiva lista de inscritos, não haja Parlamentares em Plenário aguardando para se pronunciar;

2. na etapa de que trata o inciso III, que se iniciará imediatamente após o Grande Expediente, e se encerrará às 16 horas e 30 minutos.

§ 2º - O Presidente da Assembleia poderá deixar de anunciar a Ordem do Dia para as sessões ordinárias realizadas às segundas, quintas e sextas-feiras, denominadas sessões exclusivamente de debates, que se constituirão apenas das etapas mencionadas nos incisos I, II e III.

§ 3º - As sessões deliberativas poderão ser prorrogadas, no máximo, por 2 horas e 30 minutos, para apreciação da Ordem do Dia. (NR)"

IV - o inciso II do artigo 111:
"Artigo 111 - (...)
II - para versar assunto de livre escolha, no Pequeno Expediente e no Grande Expediente;" (NR)

V - o § 2º do artigo 112:
"Artigo 112 - (...)
§ 2º - Verificada a presença do número mínimo de Parlamentares previsto no artigo 10, 'caput', da Constituição do Estado, o Presidente abrirá a sessão, declarando: 'Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos'. Em caso contrário, aguardará durante 15 minutos, deduzido o prazo do retardamento do tempo destinado ao Pequeno Expediente. Se persistir a falta de quórum, o Presidente declarará que não pode haver sessão, determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos dos artigos 90, 'caput', e 92, inciso III." (NR)

VI - o inciso II do artigo 144:
"Artigo 144 - (...)
II - como horário limite para a protocolização de emendas ou, conforme o caso, de recursos, o estabelecido no artigo 99, 'caput', para o término da sessão ordinária, que será observado independentemente do momento em que se verificar o levantamento ou encerramento dos trabalhos da sessão." (NR)

VII - o item 1 do § 1º do artigo 164:
"Artigo 164 - (...)
§ 1º - (...)
1. nos períodos destinados ao Pequeno Expediente, ao Grande Expediente e às Comunicações de Líderes;" (NR)

VIII - o artigo 273:
"Artigo 273 - Na sessão a que deva comparecer Secretário de Estado, não haverá Grande Expediente, Comunicações de Líderes, nem Ordem do Dia, podendo os trabalhos, entretanto, ter andamento ordinário até quando se verificar o comparecimento." (NR)

Artigo 2º - Fica revogada a Seção IV do Capítulo II do Título IV da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores, composta pelos artigos 123 e 124.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/4/2023.
ANDRÉ DO PRADO - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 939, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

(Projeto de Resolução nº 8, de 2023)
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores, ficam assim alterados:

I - o artigo 30 passa a vigorar acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:
"Artigo 30 - (...)
(...)
XX - (...);
XXI - de Habitação, Desenvolvimento e Reforma Urbana, com 11 membros." (NR)

II - o artigo 31 passa a vigorar acrescido do § 21, com a seguinte redação:
"Artigo 31 - (...)
(...)
§ 21 - À Comissão de Habitação, Desenvolvimento e Reforma Urbana compete opinar sobre proposições e assuntos relativos à habitação e ao desenvolvimento e reforma urbana, à formulação, implantação, ampliação e avaliação de programas governamentais e políticas públicas nessas áreas, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a tais fins." (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/4/2023.
ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 17, DE 2023

(Republicação)

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, parágrafo 1º, do Regimento Interno, e por força da aprovação do Requerimento nº 376, de 2023, nomeia as Deputadas Thainara Faria e Paula da Bancada Feminista e os Deputados Luiz Claudio Marcolino e Reis para compor Comissão de Representação com a finalidade de participar do "Encontro Nacional de Parlamentares Negras e Negros", em Brasília - DF, em 12 de abril do corrente ano, sem ônus para este Poder.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/4/2023.

ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Pauta

10 DE ABRIL DE 2023

16ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.

1ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 64, de 2023, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Altera a Lei Complementar nº 1.152, de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação da carreira de Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

2 - Projeto de lei nº 459, de 2023, de autoria do deputado Sebastião Santos. Institui a Carteira de Identificação da Pessoa Ostmotizada.

3 - Projeto de lei nº 460, de 2023, de autoria das deputadas Marina Helou e Leci Brandão. Institui o Programa de Formação Continuada para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, destinado aos professores integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

4 - Projeto de lei nº 461, de 2023, de autoria do deputado Dr. Jorge do Carmo. Institui o "Dia da Caminhada do Silêncio".

5 - Projeto de lei nº 462, de 2023, de autoria das deputadas Marina Helou e Leci Brandão. Destina valores para ações e programas relativos à Primeira Infância nas proposições que envolvem leis orçamentárias e seus relatórios de execução.

6 - Projeto de lei nº 463, de 2023, de autoria do deputado Vitão do Cachorrão. Torna obrigatória a instalação de botão de pânico em todas as escolas das redes pública e privada.

7 - Projeto de lei nº 464, de 2023, de autoria do deputado Guto Zacarias. Inclui na grade curricular da Educação Básica das redes de ensino público e privado a matéria História da Civilização Paulista.

8 - Projeto de lei nº 465, de 2023, de autoria do deputado Conte Lopes. Torna obrigatória a publicação de registro de estoque de medicamentos disponíveis nas unidades de saúde e nas farmácias populares do Estado.

9 - Projeto de lei nº 466, de 2023, de autoria do deputado Vinicius Camarinha. Declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais Frida, com sede em Marília.

10 - Projeto de lei nº 467, de 2023, de autoria do deputado Conte Lopes. Obriga os estabelecimentos comerciais do ramo alimentício, que comercializam alimentos prontos para consumo, a informarem a substituição do uso do queijo e/ou outros lácteos e seus derivados de origem animal, por produtos tidos como similares, a base de gordura vegetal.

11 - Projeto de lei nº 468, de 2023, de autoria do deputado Conte Lopes. Torna obrigatório o fornecimento de cardápios físicos impressos aos clientes dos restaurantes, casas noturnas, bares e lanchonetes.

12 - Projeto de lei nº 469, de 2023, de autoria do deputado Rodrigo Moraes. Institui a "Semana Memória ao Berço da República".

13 - Projeto de lei nº 470, de 2023, de autoria do deputado Rodrigo Moraes. Obriga as Unidades de Terapia Intensiva - UTIs de hospitais, clínicas públicas, privadas ou filantrópicas a manter em seus quadros a presença de um profissional fisioterapeuta.

14 - Projeto de lei nº 471, de 2023, de autoria do deputado Reis. Torna obrigatória a assinatura física em contratos de operação de crédito formulados por meio eletrônico ou telefônico, firmado por pessoas idosas.

15 - Moção nº 50, de 2023, de autoria do deputado Tenente Coimbra. Aplauda os policiais da Polícia Ambiental de Caraguatuba pelo salvamento de Isabela Cristina da Silva Oliveira, de três anos, que se afogou em uma piscina, em 19 de março de 2023.

2ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 12, de 2023, de autoria do deputado Edmir Chedid. Institui canal destinado a checar a veracidade de notícias e informações na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

2 - Projeto de lei Complementar nº 63, de 2023, de autoria do deputado Capitão Telhada. Altera o item 1 do § 3º do artigo 11 da Lei Complementar nº 1.291, de 22 de julho de 2016, que

institui a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

3 - Projeto de lei nº 437, de 2023, de autoria do deputado Altair Moraes. Institui o "Dia do Capitalismo Humanista".

4 - Projeto de lei nº 438, de 2023, de autoria do deputado Enio Tatto. Institui o Festival de Talentos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, incluindo-o no Calendário Oficial do Estado.

5 - Projeto de lei nº 439, de 2023, de autoria da deputada Valeria Bolsonaro. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência - FEPE e o Comitê Gestor do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência.

6 - Projeto de lei nº 440, de 2023, de autoria da deputada Valeria Bolsonaro. Autoriza o Poder Executivo a instalar um restaurante do Programa Bom Prato no Bairro Vila Sônia, em Praia Grande.

7 - Projeto de lei nº 441, de 2023, de autoria da deputada Valeria Bolsonaro. Autoriza o Poder Executivo a criar e estruturar cartórios de serviços notariais e de registros em Hortolândia.

8 - Projeto de lei nº 442, de 2023, de autoria da deputada Valeria Bolsonaro. Isenta de tarifas de água e energia elétrica as entidades filantrópicas que trabalham na prevenção e atendimento para pessoas com deficiência.

9 - Projeto de lei nº 443, de 2023, de autoria da deputada Valeria Bolsonaro. Torna obrigatória a destinação para a Secretaria da Educação de percentual da receita bruta arrecadada proveniente de multas por infração do regulamento de trânsito.

10 - Projeto de lei nº 444, de 2023, de autoria da deputada Valeria Bolsonaro. Obriga o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, através de seus Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejuscs, a manter, no setor, funcionários, conciliadores e mediadores com fluência na Língua Brasileira de Sinais - Libras, para atendimento da pessoa portadora de surdez ou deficiência auditiva.

11 - Projeto de lei nº 445, de 2023, de autoria da deputada Valeria Bolsonaro. Regulamenta a profissão de micropigmentador.

12 - Projeto de lei nº 446, de 2023, de autoria da deputada Monica Seixas do Movimento Pretas. Institui o "Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé".

13 - Projeto de lei nº 447, de 2023, de autoria do deputado Guto Zacarias. Autoriza a atuação de policiais militares de folga na segurança armada das escolas públicas estaduais.

14 - Projeto de lei nº 449, de 2023, de autoria do deputado Guto Zacarias. Torna obrigatória a realização periódica de inventário dos bens imóveis da administração direta e indireta para fins de alienação.

15 - Projeto de lei nº 450, de 2023, de autoria do deputado Guto Zacarias. Torna obrigatória a realização de notificação eletrônica por SMS ou e-mail de infrações de trânsito e estabelece a anulação da multa em caso de descumprimento do prazo de notificação.

16 - Projeto de lei nº 451, de 2023, de autoria do deputado Jorge Caruso. Denomina "Professora Silvana Regina Gonçalves Erono" a Escola Estadual Fazenda Vista Alegre/Gleba XIX, em Igarapu do Tietê.

17 - Projeto de lei nº 452, de 2023, de autoria do deputado Edmir Chedid. Classifica como de Interesse Turístico o Município de Tuiuti.

18 - Projeto de lei nº 453, de 2023, de autoria do deputado Rogério Nogueira. Reconhece as pessoas portadoras e/ou curadas da leucemia como Pessoa com Deficiência - PCd.

19 - Projeto de lei nº 454, de 2023, de autoria da deputada Andréa Werner. Altera a Lei nº 17.158, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

20 - Projeto de lei nº 455, de 2023, de autoria da deputada Professora Bebel. Obriga que todo recurso público proveniente de transferências obrigatórias e voluntárias da União seja destinado ao pagamento dos vencimentos ou subsídios dos ocupantes de cargos públicos destinados à docência da rede pública e oficial do Estado, de modo que esses servidores recebam seu salário base, no mínimo, em valor igual aquele fixado para o piso salarial pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

21 - Projeto de lei nº 456, de 2023, de autoria do deputado Sebastião Santos. Torna obrigatória a instalação de equipamentos adaptados para pessoas ostmotizadas, pelas concessionárias das rodovias do Estado, nos banheiros das bases operacionais e serviço de atendimento aos usuários.

22 - Projeto de lei nº 457, de 2023, de autoria da deputada Professora Bebel. Institui o Programa de Combate à Violência nas Escolas Públicas do Estado.

23 - Projeto de lei nº 458, de 2023, de autoria do deputado Guto Zacarias. Institui a Medalha Princesa Isabel, para homenagear pessoas que lutam contra a escravidão e a discriminação racial.

24 - Moção nº 48, de 2023, de autoria do deputado Atila Jacomussi. Aplauda o 30º Batalhão da Polícia Militar, em Mauá, pelo seu 23º Aniversário.

25 - Moção nº 49, de 2023, de autoria do deputado Gil Diniz. Repudia o presidente da República por ter declarado, em 23 de março de 2023, que a divulgação dos planos do PCC para sequestrar e assassinar o senador Sergio Moro e sua família seriam "armação do Moro".

3ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 61, de 2023, de autoria do deputado Reis. Altera a Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, que dispõe sobre as aposentadorias e pensões